



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

004-Portu

FL. N° _____

ASS. _____

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DO ESTUDO: O MELHOR RECURSO PARA SANAR AS DEMANDAS INERENTES À NECESSIDADE DE EFETUAR A CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIL MOURÃO, DO SETOR ARTÍSTICO, POR MEIO DA EMPRESA AGRESTE PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, CONSAGRADA PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, A FIM DE ATENDER AO EVENTO FESTIVAL DA MANDIOCA 2025, QUE SERÁ REALIZADO NO POVOADO BRASÍLIA, NO MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

MUNICÍPIO DE LAGARTO/SE.

MÊS DE JUNHO DE 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

005
Ponto
FL. Nº _____

ASS. _____

ETP nº 043/2025/SEMTUR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Setor requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Responsável pela demanda	NYCOLI FERNANDES DOS SANTOS
Matrícula / CPF	079.***.***-21

A promoção do desenvolvimento cultural, turístico e econômico do município de Lagarto/SE, por ocasião do Festival da Mandioca 2025, surge como uma necessidade imprescindível para fomentar o crescimento sustentável da região, proporcionar experiências culturais enriquecedoras à população e aos visitantes, e estimular de forma significativa a atividade econômica local.

Considerando o reconhecido potencial cultural e turístico de Lagarto, notadamente durante os festejos populares que marcam o calendário cultural do município, a contratação de serviços artísticos especializados se apresenta como estratégia fundamental para atender às demandas específicas desse período e maximizar os benefícios socioeconômicos para a região.

O Festival da Mandioca é um dos maiores eventos tradicionais do município, reunindo diversas expressões culturais, gastronômicas e artísticas, e atraindo um considerável número de visitantes. Nessa perspectiva, a contratação de artistas renomados, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, é fundamental para elevar o nível do evento, promovendo entretenimento de qualidade e ampliando a repercussão do município no cenário cultural e turístico estadual e nacional.

Além disso, a realização de eventos culturais de grande porte contribui para o fortalecimento do comércio local, gerando renda para pequenos empreendedores, vendedores ambulantes, artesãos e prestadores de serviços diversos. A contratação de profissionais do setor artístico favorece, portanto, a mobilização da economia circular em torno das manifestações culturais.

Essa ação também contribui para a construção de uma imagem positiva do município, favorecendo o desenvolvimento de roteiros turísticos temáticos e atraindo investimentos futuros, mesmo após a realização do evento. Portanto, a contratação justifica-se como uma medida necessária e estratégica para a valorização cultural, o fortalecimento turístico e o desenvolvimento econômico de Lagarto/SE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

006 - Sonts
FL. Nº _____

ASS. _____

O presente estudo se refere à hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a comparação torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.

Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela **Lei 14.133/2021**, como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a **exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico**, do profissional do setor artístico, **afastada a possibilidade** de contratação direta por inexigibilidade por meio de **empresário com representação restrita a evento ou local específico**.

(Grifo nosso)

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo e com referências, devidamente regulamentado e autorizado pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

2.1. Da Proposta:

A proposta deve atender aos requisitos constantes neste, não sendo admitida qualquer proposta que venha a apresentar modificação nas especificações, condições e prazos determinados.

Será redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, datadas, contendo preço total, em moeda corrente do país, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

008 - 5010105

FL. Nº _____

ASS. _____

Além disso, deverá conter razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou seu representante legal, CPF, cargo que ocupa na empresa e a sua assinatura.

A proposta tem validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data da apresentação dela;

O instrumento da proposta deve estar legível e sem rasuras.

2.2. Qualificação Técnica:

A documentação relativa à qualificação será restrita a:

- a) Carta de exclusividade (caso contrato seja feito com empresário exclusivo).
- b) Consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública (exemplos: reportagens de shows realizados, folders, entrevistas em jornais ou revistas, reportagem de algum crítico musical e CDs).

O prazo de vigência da contratação será até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____

- observação das normas do INMETRO;
- racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

As contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no **art. 74 da Lei 14.133/21**, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso II do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para contratação de profissional de qualquer setor artístico, **diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.**

A licitação é inexigível porque, a despeito de haver vários possíveis executores, não é possível estabelecer, entre eles, critérios objetivos de comparação de propostas, visto que a contratação de artista é singular, dotada de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de compensação.

Com efeito, não há critérios objetivos para aferir a melhor proposta para a Administração Pública, não havendo, por consequência, supedâneo fático para a realização do procedimento licitatório. Além disso, cada artista carrega consigo uma forma única de se apresentar, o tornando exclusivo no seu campo profissional. Bem por isto, o sucesso artístico é objeto de natureza singular, incomparável em estilo e performance, com qualquer outro de natureza semelhante. Sendo assim, a escolha do profissional levou em conta sua aceitação pela opinião pública e disponibilidade para realização do serviço.

A inexigibilidade de licitação para esta contratação justifica-se por se tratar de evento artístico cultural de grande porte, envolvendo diversas contratações especializadas. Apurada a necessidade da contratação e configurada a inviabilidade de competição para a **Contratação**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____

do artista **GIL MOURÃO** do setor artístico, por meio da empresa **AGRESTE PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, cuja reputação e experiência são amplamente reconhecidas, tanto pela crítica quanto pelo público, características estas compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar.

[REDACTED]

A escolha do Cantor/Banda foi realizada pela equipe da Secretaria Municipal de Turismo, onde fez levantamento no mercado artístico e musical e analisou os materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes) nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível regional, aceitação pelo público, estilo musical e compatibilidade do preço com o mercado.

De acordo o Inciso II do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, será desenvolvida pela **AGRESTE PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ 15.613.233.0001.37, enquadra-se na consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública;

[REDACTED]

O Cantor/Banda apresentou diversos materiais que comprovam seu reconhecimento e experiência profissional, se destacando pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção artística, apresentando performances de alto nível. O Cantor/Banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

DA CONSAGRAÇÃO PELA MÍDIA E/OU MEIOS ARTÍSTICOS:

ASSISTA NO YOUTUBE: <https://www.youtube.com/watch?v=izFLLRHnvuw>
Música: **"Dona Encrenca"**

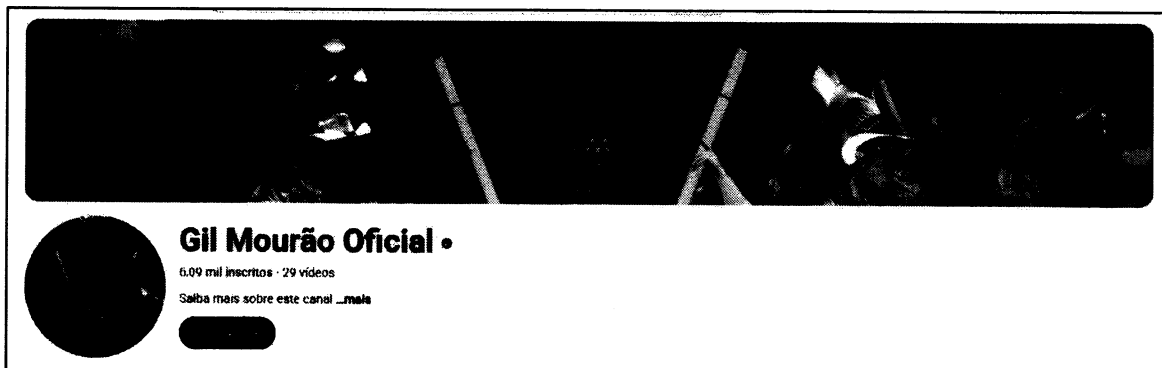
ASSISTA NO YOUTUBE: <https://www.youtube.com/watch?v=nh0Qyxv1kA8>
Música: **"Labirinto do Amor"**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____



Gil Mourão Oficial

6.09 mil inscritos · 29 vídeos

Salva mais sobre este canal ... mais



gilmouraooficial

Seguir

Enviar mensagem

...

357 publicações

20,1 mil seguidores

A seguir 2080

Gil Mourão Oficial

Artista

• Cantor e Compositor

• Contatos p/ show: (79) 9 9941-0421

• Ouça agora: CD ao vivo 2025

youtu.be/R4Tyqg6Chsl?si=ozu2mXwwyF5N6jd1 + 1



cd ao vivo 20...



YouTube



Spotify

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação será **por meio de empresário exclusivo**, conforme documentação anexa.

Artista: “**GIL MOURÃO**”; Empresa: **AGRESTE PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.613.233.0001.37, sediada à rua estrada do povoado malhada nº 12, Campo do Brito SE, Cep: 49520000, representado pelo Sr. GIDELSON BATISTA DUARTE, inscrito no CPF nº 001.094.085-51, RG nº 39225634 SSP/SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

012 *semtu*
FL. Nº _____

ASS. _____

LAGARTO COMO UM TODO

Ao buscar a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, há diversos objetivos estratégicos e culturais a serem atendidos pela Administração Pública.

O primeiro deles é a qualidade artística, garantindo performances de alto nível técnico e expressivo, que se destaquem pela originalidade, sensibilidade musical e profissionalismo. O cantor Gil Mourão possui uma trajetória consolidada na cena musical nordestina, sendo reconhecido por sua presença marcante no palco, qualidade vocal e musical, além da autenticidade de seu repertório, que mescla tradição e contemporaneidade em gêneros como a MPB regional, o forró e a música autoral.

Outro aspecto essencial é a relevância cultural, pois a presença de um artista com tamanha representatividade contribui significativamente para a valorização da cultura nordestina, especialmente no contexto das festas juninas, que são um forte elemento identitário do município de Lagarto/SE e do evento Festival da Mandioca.

Além disso, considera-se o reconhecimento e prestígio, já que a contratação de um artista como Gil Mourão, com atuação destacada e respeito conquistado junto ao público e à crítica, agrega valor institucional ao evento, ampliando sua credibilidade e repercussão positiva entre a população local, a mídia regional e os circuitos culturais nacionais.

Outro fator decisivo é o engajamento do público, visto que artistas com forte apelo emocional e conexão genuína com suas raízes conseguem mobilizar audiências de forma profunda, proporcionando experiências artísticas memoráveis e fortalecendo o sentimento de pertencimento cultural da comunidade.

A atração de público e patrocinadores também se destaca entre os objetivos, uma vez que nomes de prestígio e identidade artística bem definida, como Gil Mourão, despertam o interesse de diferentes públicos e segmentos, elevando o potencial de retorno institucional e comercial do evento, tornando-o mais atrativo para investidores, comerciantes locais e apoiadores culturais.

Por fim, o impacto social e cultural da contratação é expressivo, promovendo a inclusão e a democratização do acesso à cultura por meio de apresentações abertas ao público, fortalecendo o papel da música e da arte como vetores de desenvolvimento humano, pertencimento e valorização das raízes culturais do povo nordestino.

O Festival da Mandioca 2025, realizado no Povoado Brasília, município de Lagarto/SE, integra o calendário oficial de eventos culturais da cidade e é reconhecido por sua importância econômica, turística e cultural. O evento contará com uma programação diversificada, voltada à valorização da cultura popular, da agricultura familiar e da música nordestina em suas mais diversas expressões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____

Neste contexto, optou-se pela contratação do cantor Gil Mourão, que se mostra plenamente adequado aos critérios técnicos e artísticos exigidos para esse tipo de evento, com vasta experiência em palcos regionais e nacionais, forte presença em festivais culturais e sólida conexão com o público nordestino. A escolha se baseou em pesquisa de mercado, indicações técnicas e avaliação da aderência do artista ao perfil do evento, sendo, portanto, uma decisão justificada e plenamente alinhada aos objetivos da Administração Pública.

Compete a Contratada: Todo o descrito na proposta de preço apresentada anexada a esse processo, conforme descrito abaixo também:

Data da apresentação: 06/07/2025 - DOMINGO

Horário previsto: das 15h00 às 17h00 - reservando-se a municipalidade o direito de alterar o horário.

Compete a Contratante: Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico) e seguranças.

Os quantitativos estimados para a contratação são resultantes do levantamento de necessidade de serviços, conforme quadro demonstrado abaixo;

Quantitativo de serviços				
01	16265	SHOW ARTÍSTICO	SERVIÇOS	01

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Por este motivo, não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição. (Acórdão 2.280/2019 - TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 - TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

083 - 2010
FL. Nº _____

ASS. _____

compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos: "9.1.3 quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte (...)".

Outro paradigma de boa prática que se utiliza, a propósito, é a seguinte orientação da Advocacia Geral da União: *"É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas."* (Orientação Normativa AGU nº 17/09).

O valor estimado da contratação é de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** conforme proposta de preço apresentada em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) ou Contratos que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com os praticados no mercado.

- **Nota Fiscal nº 49, do Tomador de Serviços MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, CNPJ Nº 08.778.326/0001-56, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).**
- **Nota Fiscal nº 5, do Tomador de Serviços MUNICIPIO DE ITAPICURU, CNPJ Nº 13.647.557/0001-60, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**
- **Nota Fiscal nº 8, do Tomador de Serviços MUNICIPIO DE SALGUEIRO, CNPJ Nº 11.361.243/0001-71, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como, transporte, alimentação, EPI entre outros

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda não será parcelada, haja vista que a apresentação é única.

Os resultados pretendidos para a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública podem variar dependendo do contexto e dos objetivos específicos de cada projeto. No entanto, os resultados desejados serão:

O primeiro deles é a qualidade Artística, pois garante a produção de obras ou performances de alta qualidade artística que se destaquem pela originalidade, criatividade e excelência técnica.

Outro fator é a relevância cultural, pois contribui para a promoção e preservação da cultura local, regional ou nacional, por meio da valorização de artistas consagrados e da difusão de obras relevantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. Nº _____

ASS. _____

Considerando o reconhecimento e Prestígio, já que aumenta o reconhecimento e o prestígio da instituição ou organização contratante, associando sua imagem a profissionais e projetos de destaque no cenário artístico.

Deve levar em consideração, também, o engajamento do público, pois estimula o engajamento e a participação do público por meio de experiências artísticas memoráveis e impactantes, que despertem emoções, reflexões e interações significativas.

Atração de Público e Patrocinadores: Atrair um público diversificado e numeroso para os eventos ou projetos artísticos, aumenta a visibilidade e a atratividade para potenciais patrocinadores e parceiros.

É um fator preponderante o impacto social e cultural, pois gera um impacto positivo na sociedade e na comunidade, promovendo a inclusão, a diversidade, o diálogo intercultural e a transformação social por meio da arte e da cultura.

A conclusão acerca dos resultados é que alcança esses resultados pretendidos, onde a contratação de profissionais do setor artístico consagrados pode agregar valor significativo aos projetos e eventos culturais, fortalecendo sua relevância, impacto e sucesso no cenário local, nacional ou internacional.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Não foram observados critérios ou práticas de sustentabilidade específicas para o objeto da contratação. Desta forma, a Contratada deverá atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade gerais tratados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010.

15. DOCUMENTOS EM ANEXO

Estão justados a este **ETP nº 043/2025/SEMTUR**, de acordo com a empresa **AGRESTE PRODUÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.613.233/0001-37:

1. Proposta de Preços;
2. Contratos e/ou documentos que comprovem valor das respectivas prestações;
 - Notas Fiscais/Contratos – Nota Fiscal nº 49, do Tomador de Serviços MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, CNPJ Nº 08.778.326/0001-56, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
 - Nota Fiscal nº 5, do Tomador de Serviços MUNICIPIO DE ITAPICURU, CNPJ Nº 13.647.557/0001-60, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

FL. N° _____

ASS. _____

- Nota Fiscal nº 8, do Tomador Serviços MUNICIPIO DE SALGUEIRO, CNPJ Nº 11.361.243/0001-71, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).
- 3. Carta de Exclusividade;
- 4. Habilitação Jurídica;
- 5. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 6. Matérias de Publicidade;
- 7. Declarações.
- 8. Certidões.

16. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÃO ACERCA DO ESTUDO

Considerando o exposto nesse estudo, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação, opinando-se pelo prosseguimento do feito;

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Lagarto/ SE, 27 de Junho de 2025.

gov.br

Documento assinado digitalmente
RUTHE REGINA SANTANA BRAZ
Data: 27/06/2025 15:11:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ruthe Regina Santana Braz
Responsável pela Elaboração do Estudo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
Secretaria Municipal de Turismo - SEMTUR

034
Santos

ANÁLISE DE RISCOS (MAPEAMENTO)

ANEXO I AO ETP Nº 043/2025

CONTRATAÇÃO ARTISTA: GIL MOURÃO

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Nº	RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Não comparecimento da artista na data do evento	Baixa	Alto	Estabelecer cláusula contratual de penalidade por descumprimento; confirmar agenda com antecedência.	Substituição emergencial ou reorganização da programação.	Fiscal do Contrato
2	Condições climáticas adversas (evento ao ar livre)	Média	Médio	Prever estrutura coberta e local alternativo em caso de chuva.	Remanejamento de horário ou data com aviso prévio ao público.	Comissão Organizadora
3	Problemas técnicos no som, iluminação ou estrutura	Médio	Alto	Testes prévios de som e iluminação; equipe técnica qualificada.	Acionamento de equipe reserva e correção imediata.	Equipe Técnica
4	Conflitos com lideranças religiosas por escolha de artista	Baixa	Médio	Diálogo com lideranças religiosas; escolha fundamentada tecnicamente.	Mediação institucional e reforço da pluralidade do evento.	Secretaria de Turismo
5	Desistência do empresário exclusivo ou ausência de comprovação de exclusividade	Baixa	Alto	Exigir comprovação formal de exclusividade com firma reconhecida.	Cancelamento da contratação e reavaliação da programação.	Setor Jurídico / Setor de Licitação
6	Superlotação ou incidentes com o público	Baixa	Alto	Planejamento com controle de acesso e medidas de segurança pública.	Atuação conjunta com Polícia Militar, SAMU e Defesa Civil.	Comissão Organizadora / Segurança Pública

Documento assinado digitalmente

gov.br

RUTHE REGINA SANTANA BRAZ
Data: 27/06/2025 15:27:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Ruthe Regina Santana Braz
Responsável pela Elaboração do Estudo